

Tríplice Fronteira sul: um estudo da entrada de ilícitos transfronteiriços

Southern Triple Border: a study of cross-border illegal goods traffic

Rev. Bras. Est. Def. v. 11, n. 1, jan./jun. 2024, p. 99–151

DOI: 10.26792/RBED.v11n1.2024.75346

ISSN 2358-3932

JÚLIO CÉSAR LACERDA MARTINS
CARLOS EDUARDO DE FRANCISCIS
EDUARDO OLIVEIRA

INTRODUÇÃO

O entendimento moderno de fronteiras foi concebido a partir da Paz de Vestefália, em que o Estado soberano, entidade política principal na organização das relações internacionais, é formado por três elementos: território, povo e soberania. As fronteiras são os limites determinados para separar os elementos dessas organizações políticas soberanas. Atualmente, há concepções mais abrangentes das fronteiras, do território, da soberania e do próprio Estado (Lópes-Alves 2012, 183).

Júlio César Lacerda Martins é doutorando em Ciências Militares pela Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), mestre em Ciências Militares pela Escola de aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO), mestre em Ensino das Ciências da Saúde pela Faculdade Pequeno Príncipe e possui MBA em Gestão do Conhecimento na Educação Superior pela Uniguairacá Centro Universitário. Membro do grupo de Estudos em Defesa Nacional, Fronteiras e Migrações (Gedefrom) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Militares (PPGCM). **Contribuiu no artigo** com a definição da conjuntura temática, conceitos e redação de todos os itens. Orcid: 0000-0001-9872-4143. E-mail profcapjulioceasar@hotmail.com.

Carlos Eduardo De Franciscis é doutor em Ciências Militares pela Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), Pós-doutorado em Administração Pública e Empresas pela EBAP/FGV e Pós-graduado em Altos Estudos de Política e Estratégia pela Escola Superior de Guerra (ESG). É o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da ECEME e docente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Militares (PPGCM). Contribuiu no artigo com a definição do desenho de pesquisa e temático, conceitos, revisão bibliográfica e revisão geral. Orcid: 0000-0003-0221-7839. E-mail defranciscis@hotmail.com.

Eduardo Oliveira é mestre em Ciências Militares pelo Instituto Meita Mattos da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME). Bacharel em Ciências Militares pela Academia Militar da Agulhas Negras e Bacharel em Educação Física pela Escola de Educação Física do Exército. Contribuiu com conceitos e revisão geral. Orcid: 0009-0009-1069-146X. E-mail: majedwardooliveira.ccem2017@gmail.com.

As fronteiras são regiões *sui generis*, altamente sensíveis às dinâmicas político-econômicas internacionais e às deliberações dos núcleos políticos nacionais. As pressões do “externo” e do “interno” originam um verdadeiro front, o que pode acarretar, por sua vez, vantagens e adversidades a uma série de atores que operam em diferentes escalas e redes de poder (Ferraro Júnior 2019, 178).

Nesse sentido, Medeiros Filho (2020, 78) disserta que há duas vertentes para estudar as fronteiras: *border* e *frontier*. A primeira diz respeito a um caráter notadamente político-jurídico, de limite, de divisa, enquanto a segunda se refere à periferia, a regiões distantes, pouco desenvolvidas, com escassa presença do Estado. A *border* sugere ameaças do tipo clássica (questões geopolíticas), a *frontier* se refere a ameaças insurgentes, cujas raízes geralmente se deitam sobre as próprias vulnerabilidades do Estado (questões securitárias). Ambas, entretanto, estão na raiz do significado de Estado nacional e de Forças Armadas como seu instrumento militar (Medeiros Filho 2020, 80).

Para Medeiros Filho (2020, 83) a questão geopolítica está relacionada à soberania westfaliana e à função precípua de qualquer força armada: a garantia da integridade territorial do Estado. Ainda, para o mesmo autor, a questão securitária se refere a soberania doméstica e à ameaça do aparecimento das chamadas “zonas cinzentas”, em que o Estado apresentaria dificuldades para atuar de forma efetiva com o monopólio da violência legítima, o que acaba acarretando um caminho para a proliferação de ilícitos de toda ordem e, até mesmo, o surgimento de poderes paralelos.

O Brasil apresenta uma das maiores extensões territoriais do mundo, sendo o quinto país em extensão e ocupando cerca de 47% da superfície da América do Sul. Além disso, é limítrofe com 10 países sul-americanos, que são Guiana Francesa, Guiana, Suriname, Venezuela, Colômbia, Peru, Bolívia, Uruguai, Paraguai e Argentina. Portanto, o Brasil não faz fronteira apenas com o Chile e Equador (Chichoski 2019, 101).

O mesmo autor ressalta que, neste contexto, o Brasil apresenta outra característica genuína, que são as chamadas cidades gêmeas em Tríplices Fronteiras: Atalaia do Norte-AM (Colômbia, Peru e Brasil), São Gabriel da Cachoeira-AM (Colômbia, Venezuela e Brasil), Barra do Quaraí-RS (Argentina, Uruguai e Brasil), Uruguiana-RS (Argentina, Uruguai e Brasil), Assis Brasil-AC (Bolívia, Peru e Brasil), Laranjal do Jari-AP (Suriname, Guiana Francesa e Brasil), Oriximiná-PA (Suriname, Guiana e Brasil), Uiramutã-RR (Venezuela, Guiana e Brasil) e Foz do Iguaçu-PR (Paraguai, Argentina e Brasil).

Ao serem considerados os parâmetros localização, estratégia e intensidade de fluxos humanos e econômicos, a região das três fronteiras entre Brasil, Paraguai e Argentina apresenta o maior grau de importância.

Ademais, a localização geográfica concede à região o conceito de ponto estratégico, em termos geopolíticos, devido aos acessos rodoviários, aéreos e hidrográficos existentes. Por outro lado, o Brasil apresenta números altos de ilícitos em suas fronteiras. Um exemplo clássico disto é a Tríplice Fronteira Brasil, Argentina e Paraguai, e Foz do Iguaçu, onde os números são expressivos (Vasconcelos Júnior 2018, 151). Nessa direção, pode-se verificar os dados de apreensões da Receita Federal de 2015, em que o estado do Paraná foi considerado como uma das maiores portas de ilícitos do Brasil; dali, as mercadorias que ingressam via Paraguai destinam-se às regiões Centro-Oeste e Sul (Idesf 2016, 19).

Diante deste quadro, demonstra-se a importância do estudo e do monitoramento da entrada destes ilícitos pela Tríplice Fronteira (Brasil – Paraguai – Argentina). Assim, surge a problemática de pesquisa deste artigo: qual o perfil de apreensões de ilícitos na Tríplice Fronteira na última década (2011-2021)? Neste escopo, o objetivo do presente artigo é apresentar o perfil de entrada de ilícitos transfronteiriços na Tríplice Fronteira (Brasil – Paraguai – Argentina).

FONTES E MÉTODOS

As principais fontes bibliográficas e documentais utilizadas foram artigos científicos, livros de autores relevantes nos campos de defesa e relações internacionais, e *sites* oficiais de governos nacionais e internacionais. Cabe salientar que foram consultados dados do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Fronteiras (Idesf), bem como o balanço aduaneiro da Receita Federal, observatório de dados da Polícia Rodoviária Federal (PRF), banco de dados da Polícia Federal (PF) e Secretaria Nacional de Segurança Pública. Com a intenção de se obter uma amostra bibliográfica relevante, foram pesquisadas fontes nos idiomas português, inglês e espanhol, englobando as diferentes perspectivas advindas de países desenvolvidos e também de nações emergentes.

O tipo de pesquisa utilizado foi o documental, tanto de caráter qualitativo quanto quantitativo. O primeiro foi realizado a fim de se obter uma melhor compreensão do referencial teórico e do perfil de entrada dos ilícitos pela Tríplice Fronteira, a fim de se observar as tendências e a sua tipificação. Quanto aos métodos quantitativos, este objetivou coletar dados oficiais relativos às apreensões de ilícitos na faixa da fronteira supracitada e apresentá-los em gráficos, com dados percentuais e estatística descritiva, para a sua melhor interpretação.

Foram utilizados os seguintes descritores: *triple border*, *seizures*, *cross border crimes* e *smuggling* e seus respectivos correspondentes em português.

Na seleção inicial foram identificados, no período de 2011 a 2021, 48 artigos, 2 teses e 3 dissertações, resultantes de pesquisas primárias quantitativas, qualitativas e estudos teóricos. Como critério de inclusão definiu-se as apreensões de ilícitos transfronteiriços na faixa da fronteira Sul, com ênfase para a Tríplice Fronteira Brasil – Paraguai – Argentina, a partir de 2011, inclusive, até 2021. Os critérios de exclusão adotados foram os estudos que abarcavam o panorama de apreensões anteriores a 2011 e fora dessa região geográfica.

RESULTADOS E ANÁLISES

Dentre o arcabouço de conceitos encontrados, é mister citar a estrutura da legislação pátria sobre o assunto. Nesse sentido, a CF/1988, que define a Faixa de Fronteira, com seus 150km de largura, como sendo uma área fundamental para defesa do território nacional, conforme seu Artigo 20, parágrafo 2º, realçando que a ocupação e utilização dessa faixa serão reguladas por lei (Franchi, França, and Paim 2019, 156).

O Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN) associa a ocupação da Faixa de Fronteira com a necessidade de segurança, conforme descrito abaixo:

Em atenção à faixa de fronteira, a preocupação com o adensamento da presença brasileira ao longo desta área reflete a prioridade atribuída ao desenvolvimento sustentável, à integração nacional e à cooperação com os países fronteiriços nos aspectos referentes à segurança e ao combate aos ilícitos transnacionais. (Brasil 2016, 16, grifo nosso).

Por sua vez, a Política Nacional de Defesa (PND), documento de mais alto nível para a defesa do país, descreve a existência de ameaças comuns na região fronteira, agravadas pelo vazio demográfico, deficitária presença do Estado, grande extensão, ocorrência de crimes ambientais e transfronteiriços. A relevância do tema é ratificada na Estratégia Nacional de Defesa (END), atribuindo ações estratégicas de defesa específicas para as Forças Armadas.

As fronteiras demandam atenção, na medida em que por elas transitam pessoas, mercadorias e bens, integrando e aproximando o País de seus vizinhos, ao mesmo tempo em que através delas são perpetradas atividades criminosas transnacionais de forma que sua permeabilidade requer constante vigilância, atuação coordenada entre os órgãos de defesa e os de segurança pública e estreita cooperação com os países limítrofes. (Brasil 2020, 8, grifo nosso).

Nesse escopo, as operações militares são executadas na Faixa de Fronteira com o nome de “Operações na Faixa de Fronteira”, com caráter de atribuição subsidiária, buscando mitigar os delitos transfronteiriços ligados ao crime organizado internacional. O amparo destas operações está descrito na LC 97/1999.

Art. 16-A. Cabe às Forças Armadas, além de outras ações pertinentes, também como atribuições subsidiárias, preservadas as competências exclusivas das polícias judiciárias, atuar, por meio de ações preventivas e repressivas, na faixa de fronteira terrestre, no mar e nas águas interiores, independentemente da posse, da propriedade, da finalidade ou de qualquer gravame que sobre ela recaia, contra delitos e ambientais, isoladamente ou em coordenação com outros órgãos do Poder Executivo [...].

Somado ao artigo mencionado acima, destaca-se o Artigo 17-A da LC 97/1999 (texto acrescentado na referida lei pela LC 117/2004), que aborda a missão do Exército.

[...] cooperar com órgãos federais, quando se fizer necessário, **na repressão aos delitos** de repercussão nacional e internacional, no território nacional, na forma de apoio logístico, de inteligência, de comunicações e de instrução. (Brasil 2004, 6, grifo nosso).

Nessa direção, podemos citar, também, o Decreto nº 3.897, de 24 de agosto de 2001, que ratifica o dispositivo descrito acima.

[...] prestar apoio logístico, de inteligência, de comunicações e de instrução, bem como assessoramento aos órgãos governamentais envolvidos nas ações de garantia da lei e da ordem, inclusive nas de **combate aos delitos transfronteiriços** e ambientais, quando determinado. (Brasil 2001, 2, grifo nosso).

Nesse sentido, o Ministério da Defesa coordena a Operação Ágata, desde 2011, abrangendo toda a Faixa de Fronteira, com a finalidade de coibir os delitos transfronteiriços e ambientais. Cada Operação Ágata ocorre no escopo das Operações de Cooperação e Coordenação com Agências (OCCA), a fim de somar as diversas capacidades das instituições envolvidas em prol da Segurança e da Defesa Nacional. (Lima et al. 2017, 52).

Finalizando esta breve compilação do arcabouço jurídico, pode-se destacar a importância dos decretos que dispõem sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nas Unidades de Conservação e nas Terras Indígena, como o Decreto nº 4.411 e o Decreto nº 4.412, os dois de 7 de outubro de 2002, respectivamente. Nessa direção, a Diretriz Estratégica para Atuação na Faixa de Fronteira Contra Delitos Transfronteiriços e

Ambientais do Comandante do Exército Brasileiro estabelece as responsabilidades de planejamento, coordenação e execução das ações na Faixa de Fronteira, conforme Portaria n° 61, de 16 de fevereiro de 2005.

Outra legislação importante para o assunto em tela e que estabelece um vínculo com as políticas públicas é o Decreto n° 8.903, de 16 de novembro de 2016, o qual instituiu o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF), revogando o Decreto n° 7.496, de 8 de junho de 2011, que havia criado o Plano Estratégico de Fronteiras (PEF).

A proteção das fronteiras do Brasil é um assunto relevante, seja pelo prisma da entrada de ilícitos, seja pela demanda de grande investimento de infraestrutura e a necessidade de ações estratégicas de médio e longo prazos (Salamacha and Barros 2018, 36).

Ao abordarmos as fronteiras no Brasil é importante destacar que, devido à existência de aproximadamente 17 mil quilômetros de fronteira, o Ministério da Integração Nacional propôs a divisão em três arcos, a saber: Sul, Central e Norte, conforme apresentado na Figura 1.



Figura 1 — Arcos da faixa de fronteira.

Fonte: Adaptado de Brasil (2005, 53).

Os resultados desta pesquisa foram direcionados para o objetivo do presente artigo, ou seja, focados na Tríplice Fronteira Brasil – Paraguai – Argentina e as questões voltadas para a *frontier*. Neste escopo, dão ênfase

aos ilícitos de contrabando e tráfico de drogas, estes com grande magnitude de entrada.

Os achados apresentaram o Paraguai como o maior produtor de maconha da América do Sul. Sua produção tem destino certo devido ao crescente número de usuários da droga nos países vizinhos. Acredita-se que 80% do que é produzido no Paraguai é para abastecer o Brasil e o restante é fornecido para o mercado interno, Chile e Argentina (Vasconcelos Junior 2018, 143).

Neste contexto, é importante realçar que o estado do Paraná é o segundo em apreensão de maconha, ficando atrás apenas do Mato Grosso do Sul, e que o Brasil é o maior consumidor desta droga (Neves 2016, 90). A fim de apresentar alguns números importantes para reflexões e estudos, o Quadro 1 demonstra as apreensões de maconha e cocaína entre os anos de 2001 e 2021 realizadas pela polícia Federal.

Quadro 1
Apreensões de drogas na porção sul do Brasil

UF	Ano	Cocaína (kg)*	Maconha (kg)
PR	2001	139,85	9.152,05
RS		75,53	1.619,57
SC		259,28	1.109,66
TOTAL		474,66	11.881,28
PR	2002	331,11	27.817,13
RS		326,67	1.810,00
SC		279,57	1.778,08
TOTAL		937,35	31405,21
PR	2003	584,66	33.576,23
RS		263,79	4.275,45
SC		297,30	3.536,02
TOTAL		1145,75	41387,7
PR	2004	327,96	37.333,41
RS		60,98	1.159,29
SC		318,96	831,99
TOTAL		707,9	39324,69
PR	2005	307,87	45.542,49
RS		316,76	2.373,46
SC		482,76	2.610,87
TOTAL		1107,39	50526,82
PR	2006	922,68	51.590,85
RS		222,18	1.289,68
SC		358,96	1.292,82
TOTAL		1503,82	54173,35

UF	Ano	Cocaína (kg)*	Maconha (kg)
PR	2007	1.238,86	51.926,53
RS		475,78	674,68
SC		217,00	1.842,54
TOTAL		1.931,64	54.443,75
PR	2008	633,90	60.848,66
RS		250,07	2.114,91
SC		794,25	2.476,32
TOTAL		1678,22	65439,89
PR	2009	4.594,38	47.011,27
RS		178,10	1.194,44
SC		227,51	2.524,61
TOTAL		4.999,99	50.730,32
PR	2010	1.003,71	80.187,09
RS		869,84	581,24
SC		236,71	307,14
TOTAL		2.110,26	81.075,47
	Ano	Cocaína (Kg)*	Maconha (Kg)
PR	2011	1.800,29	48.818,51
RS		398,81	5.666,64
SC		220,83	239,44
TOTAL		2.419,93	54.724,59
PR	2012	1.666,55	27.752,96
RS		398,64	2.139,68
SC		278,07	1.441,25
TOTAL		2.343,26	31.333,89
PR	2013	1877,35	76709,80
RS		1038,53	1986,38
SC		436,27	1305,31
TOTAL		3352,15	80001,49
PR	2014	2.742,86	46.062,73
RS		607,27	1.237,43
SC		870,08	4.338,95
TOTAL		4.220,21	51.639,11
PR	2015	2198,93	5.0802,21
RS		1011,82	4.518,69
SC		130,70	307,03
TOTAL		3341,45	55627,93
PR	2016	849,81	40.246,72
RS		612,57	3.479,34
SC		3.288,16	926,99
TOTAL		4750,54	44653,05

UF	Ano	Cocaína (kg)*	Maconha (kg)
PR	2017	3.526,45	65.319,53
RS		2.227,80	7.540,85
SC		1.313,40	807,31
TOTAL		7.067,65	73.667,69
PR	2018	11842,68	52955,23
RS		1110,46	12051,17
SC		1507,36	9086,55
TOTAL		14460,5	74092,95
PR	2019	24452,12	57524,81
RS		1351,96	9081,11
SC		5193,67	824,19
TOTAL		30997,75	67430,11
PR	2020	10268,59	144545,80
RS		2031,62	10452,92
SC		5831,44	361,82
TOTAL		18131,65	155360,54
PR	2021	11.646,3	70.478,2
RS		5.230,1	16.227,8
SC		5.888,5	61.909,9
TOTAL		22.764,90	148.615,90

Fonte: Os autores. Dados extraídos do banco de dados da Polícia Federal.

O Quadro 1 permite inferir o Gráfico 1, evolução de apreensões nos últimos 20 anos. Percebe-se um aumento significativo no período de 2011 a 2021.

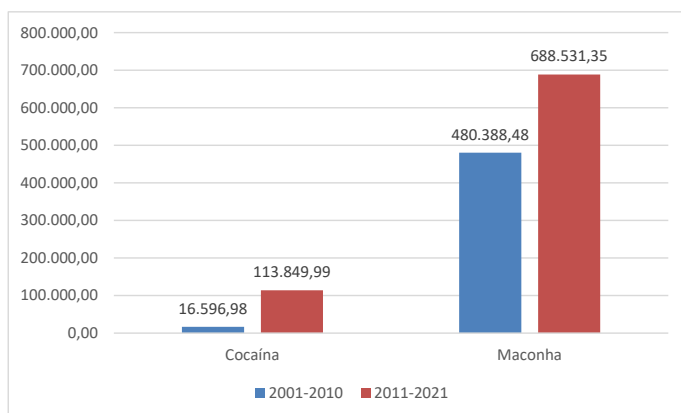


Gráfico 1 — Evolução de apreensões de maconha e cocaína na porção sul do Brasil (kg).
Fonte: os autores. Dados extraídos do banco de dados da Polícia Federal.¹

Ao observar o Quadro 1 e o Gráfico 1, percebe-se que, na última década, a apreensão de cocaína cresceu 685% e da maconha 143%, o que ressalta a ocorrência destes ilícitos pela fronteira sul do Brasil.

Os números indicam o quanto a fronteira entre Brasil, Paraguai, Argentina e Uruguai é exposta e muito permeável e caracteriza uma área estratégica para criminosos utilizarem-na como um ponto de passagem de ilícitos para os grandes centros do país e daí para o exterior além-mar.

Corroborando a assertiva de que o país é um exportador de drogas, podemos citar Jife (2014). Este autor relata que há um número acentuado de rotas secundárias que interligam o sudeste do país a países do centro e centro-oeste europeu, além da África do Sul, Catar e Paquistão, o que caracteriza o Brasil como um país “exportador” de entorpecentes para outros continentes. Tal fato é o grande desafio para as autoridades e órgãos de Segurança Pública. Ainda, quanto à maconha, destaca-se que, em 2013, as apreensões da referida droga totalizaram cerca de 4% de toda maconha apreendida no mundo (Unodc 2015).

O contrabando é outra atividade de vulto na tríplice fronteira e, neste sentido, o cigarro avança em progressão geométrica, disputando com o tráfico de cocaína e de maconha as atividades ilegais mais lucrativas na fronteira Brasil – Paraguai. Com este crescimento vertiginoso, o cigarro já superou em volume a maconha e a cocaína, o que requer atenção das autoridades brasileiras para pensar políticas públicas para o enfrentamento desta problemática (Idesf 2015, 11).

A partir de 2012 o cigarro apresentou uma mudança intensa e ascendente na curva, quando comparado com produtos eletrônicos e de informática vindos do Paraguai. O gráfico 2 apresenta o número de apreensões de cigarros, eletrônicos e material de informática em Foz do Iguaçu, em milhões de dólares.

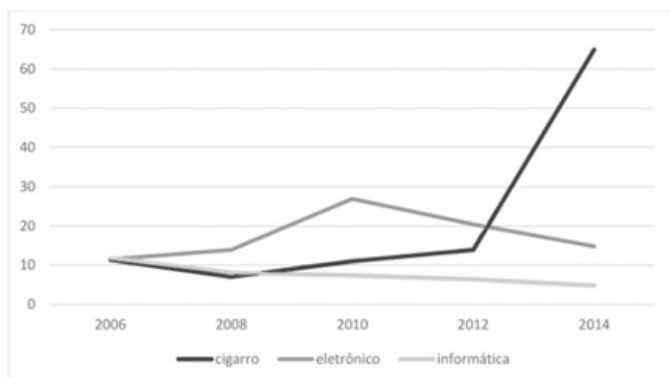


Gráfico 2 — Apreensões em Foz do Iguaçu (em milhões de dólares).

Fonte: Adaptado de Delegacia da Receita Federal em Foz do Iguaçu (apud Da Silva and Da Costa 2018).

Ao observar o Gráfico 2, constata-se que as apreensões de cigarro saem da casa dos 15 milhões de dólares em 2012 e chegam a 65 milhões no início de 2014, ou seja, em cerca de dois anos apresentaram um crescimento de 433%, o que revela o aumento significativo de apreensões e, por conseguinte, do aumento do contrabando, se considerarmos que no período em tela não aumentaram os números de operações. O impacto nas divisas do país diante da não arrecadação de impostos também são alarmantes, deixando de arrecadar, nos últimos 10 anos, em torno de R\$ 86 bilhões (*Infomoney* 2022).

Nesta direção, cabe destacar que as rotas de entrada da maconha e do cigarro no Brasil são as mesmas, o que denota uma importância acentuada para a Fronteira do Paraguai com o Brasil na região do Paraná, uma vez que por este estado adentra a maior parte do cigarro ilegal. Tal afirmativa pode ser contextualizada com os números do ano de 2014, uma vez que foram apreendidos cerca de 182 milhões de maços de cigarros, o que representa aproximadamente 3,64 bilhões de cigarros ilegais retirados de circulação. Esta quantia supera o valor de R\$ 514 milhões. (Receita 2014, 9).

Para corroborar a afirmativa acima, pode-se observar o Quadro 2, que apresenta as dez mercadorias mais contrabandeadas e seu valor de mercado no ano de 2015.

Quadro 2
As dez mercadorias mais contrabandeadas

Mercadoria	Preço médio Paraguai	Preço médio Brasil	Custo do contrabando %	Lucro Mínimo %	Lucro Máximo %
Cigarros	R\$ 0,70	R\$ 2,40	22,24%	179,68%	231,15%
Eletrônicos	R\$ 990,36	R\$ 2223,50	21,24%	1,90%	19,66%
Informática	R\$ 556,04	R\$ 650,63	22,24%	-4,28%	13,34%
Vestuário	R\$ 12,08	R\$ 21,50	19,24%	49,23%	72,36%
Perfumes	R\$ 94,88	R\$ 197,00	21,24%	71,26%	101,12%
Relógios	R\$ 10,80	R\$ 22,50	19,24%	74,72%	101,80%
Brinquedos	R\$ 15,34	R\$ 67,00	19,24%	266,39%	323,17%
Óculos	R\$ 40,50	R\$ 144,83	19,24%	199,90%	246,38%
Medicamentos	R\$ 19,09	R\$ 197,44	24,24%	732,51%	901,85%
Bebidas	R\$ 32,59	R\$ 61,39	20,24%	56,67%	82,46%

Fonte: Adaptado de Idesf (2015, 9).

Destarte, o cigarro é altamente rentável devido ao seu baixo valor no país vizinho (maço custa centavos de real), e em solo nacional pode ser vendido por um valor três vezes maior — analisando o Quadro 2, observamos que o lucro máximo pode chegar a 231,15%, o que denota ser altamente rentável para os contrabandistas.

Neste sentido, cabe salientar, ainda, que a alta rentabilidade do negócio do contrabando, por meio de uma mercadoria legalizada no Brasil, coloca o cigarro com uma lucratividade equiparada aos dividendos das máfias do tráfico de entorpecentes (Vasconcelos Junior 2018, 143). Corroborando com o Quadro 2, apresenta-se o Gráfico 3, que demonstra o percentual de contrabando do Paraguai.

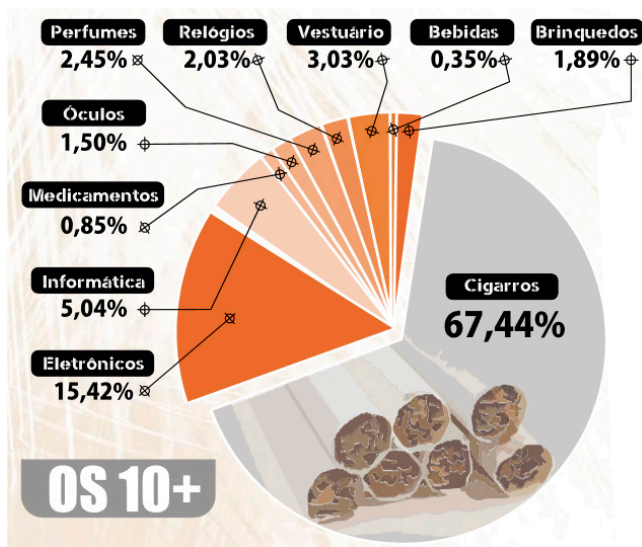


Gráfico 3 — Percentual de contrabando vindo do Paraguai.
 Fonte: Idesf 2015, 9.

O Gráfico 4 apresenta as apreensões realizadas pela Receita Federal no ano de 2019 em todo o Brasil, percebe-se que o cigarro mantém na liderança com mais de 50%, o que corrobora com o Gráfico 3 do contrabando vindo do Paraguai.

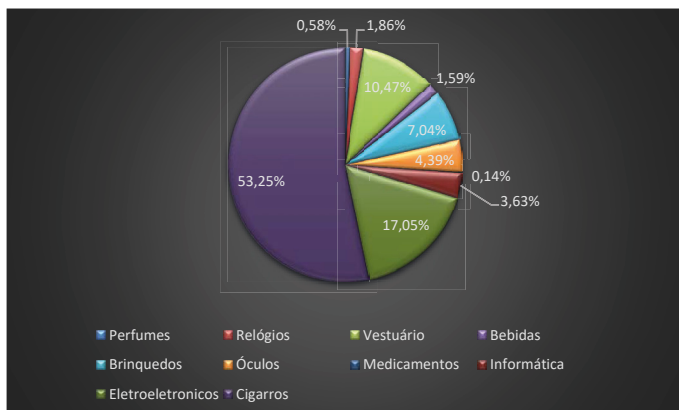


Gráfico 4 — Apreensões feitas pela Receita Federal em 2019.
 Fonte: Os autores, com dados retirados do balanço aduaneiro da Receita Federal (2019, 5).

O Gráfico 5 apresenta as apreensões em Quilogramas (kg) da Polícia Rodoviária Federal no estado do Paraná em 2021. Observa-se que o cigarro representa a maior quantidade de apreensões em kg. Cabe salientar que estas apreensões são basicamente todas feitas na faixa de fronteira com o Paraguai.

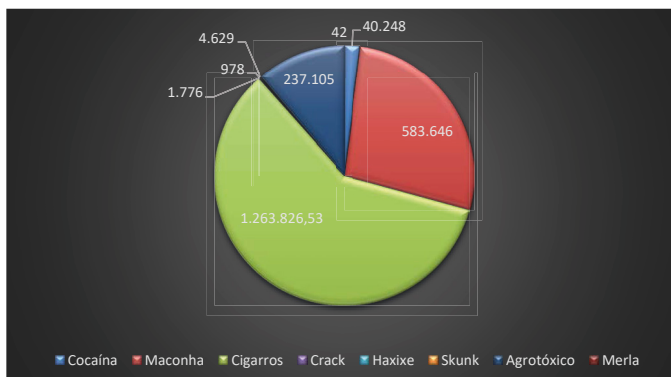


Gráfico 5 — Apreensões em kg da PRF no Estado do Paraná.

Fonte: Os autores, com dados retirados do Observatório da PRF.

O gráfico 6 apresenta as apreensões realizadas pela PRF no estado do Paraná em valor apreendido (R\$), em 2021; percebe-se que, em valores absolutos, a cocaína ocupa a vanguarda.

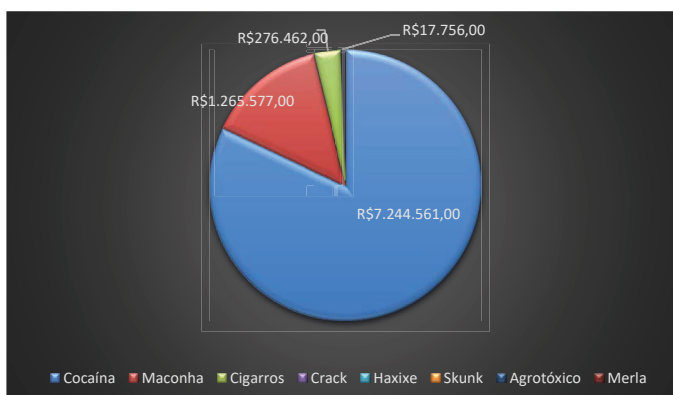


Gráfico 6 — Valor absoluto (R\$) apreendido no Estado do Paraná pela PRF em 2021.

Fonte: Os autores, com dados obtidos do Observatório da PRF.

Ao se observar o Quadro 2 e os Gráficos 2 a 6, constata-se que o cigarro ganhou destaque nos últimos dez anos. Uma das possíveis explicações é a alta rentabilidade aliada ao menor risco de apreensão. Isso ocorre pelo fato de as penas para o contrabando serem mais brandas quando comparadas ao tráfico de drogas.

Um dos problemas para o combate ao contrabando é a versatilidade de suas estruturas. Ao fiscalizar uma determinada área da fronteira, os contrabandistas migram para outra, perfazendo assim diversas rotas que matizam de acordo com a permanência do Estado em operações, o que acaba gerando uma certa ineficiência na fiscalização devido ao vasto território a ser monitorado, permitindo assim a liberdade de ação para os contrabandistas (Ludwig 2017, 21).

Corroborando com dados supramencionados podem ser mencionados os dados da Receita Federal de 2011 a 2021, por meio do Quadro 3.

Quadro 3
Quantidade de cigarros apreendidos (*Milhões de Maços)

Ano	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
*	165,09	161,52	180,55	182,05	177,51	199,67	218,19	276,36	235,32	433,13	575,94

Fonte: Os autores, com dados obtidos do balanço aduaneiro da Receita Federal.

O Gráfico 7 corrobora o Quadro 3, onde constata-se que a apreensão do cigarro cresceu aproximadamente 349% se comparamos o período de 2011 a 2021, constatando um aumento significativo de sua entrada, principalmente pela fronteira sul, especialmente a fronteira com o Paraguai.

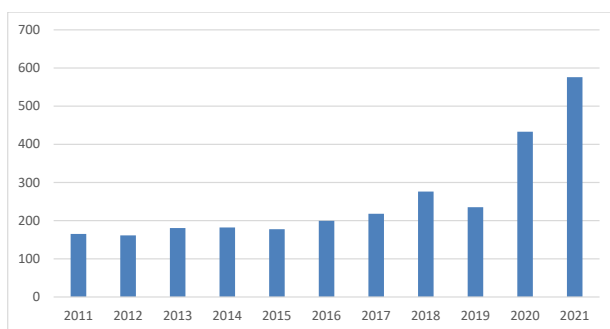


Gráfico 7 — Quantidade de cigarros apreendidos (milhões de maços).

Fonte: Os autores, dados obtidos do balanço aduaneiro da receita federal.

O Paraguai produz uma quantidade sete vezes maior do que sua necessidade. Um estudo produzido pelo Centro de Análisis y Difusión de la Economía Paraguaya (Cadep) apresentou uma série histórica da produção estimada e o consumo estimado de cigarros no Paraguai. O gráfico 8 é a representação gráfica do referido estudo.

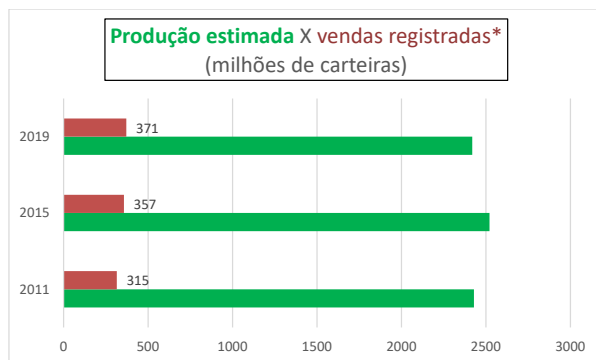


Gráfico 8 — produção estimada e vendas registradas de cigarro no Paraguai.

Fonte: Os autores, com dados obtidos da Cadep (Masi et al. 2021, 38).

* Vendas registradas (milhões de carteiras) estão representadas na cor vermelha e produção estimada (milhões de carteiras) estão representadas pela cor verde.

Ao observar o Gráfico 8, percebe-se uma divergência entre produção e consumo de cigarros no Paraguai, constatando que uma parcela significativa da produção é contrabandeada para outros países, principalmente, para o Brasil.

Um contraponto a esta liberdade de ação dos fraudadores são as “Operações Ágata”, realizadas entre polícias e o Exército brasileiro, que acabam obtendo resultados expressivos, mas que não penduram ao longo do tempo, uma vez que são atividades com prazo determinado para começar e terminar.

O outro agente contrabandeado que apresentou resultados expressivos na última década foram os defensivos agrícolas, o que acarretou para a indústria e para a arrecadação perdas na casa dos R\$ 20 bilhões anuais (Amadori et al. 2020, 450).

Segundo Amadori et al. (2020, 451) de toda a faixa fronteira a mais vulnerável para a entrada de defensivos agrícolas é a que liga o Brasil ao Paraguai, com ênfase na região da Argentina, Foz do Iguaçu, ou seja, na tríplice fronteira. Corroborando com Amadori a reportagem do *The Washington*

Post (2020), que disserta sobre a crescente entrada de agrotóxicos no país. Cabe salientar que, aliado a entrada irregular dos defensivos agrícolas apresentam-se uma série de outros ilícitos que vêm a reboque (Idesf 2019, 10).

Além da falsificação, o contrabando está relacionado a uma série de outros delitos, tais como estelionato, roubo de veículos, falsidade ideológica, formação de quadrilha, lavagem de dinheiro e crime contra a ordem tributária e contra o meio ambiente. O ilícito também está associado à corrupção, uma vez que, segundo as forças de segurança, não existe entrada de defensivos ilegais no País sem que haja corrupção de agentes públicos em alguma esfera (Idesf 2019, 11).

O agroquímico é importado da China para o Paraguai como desinfetante, inseticida, herbicida, artigos para limpeza e outros produtos químicos para a indústria, tais como sulfato ferroso. Em 2016, foi realizada uma apreensão de 1,6 toneladas de agroquímico no Aeroporto de Pettrossi que se encontravam denominados como produto de limpeza (Abc 2016, 5).

O fluxo do defensivo contrabandeado do Paraguai para Brasil é disfarçado em cargas de grãos ou de alimentos processados, como farinha, e, por vezes, ocultados em notas físicas de produtos com importação legalizada, como por exemplo, outros tipos de agroquímicos, produtos de limpeza, adubos e outros (Amadori et al. 2020, 462).

Cabe salientar que o transporte camuflado junto com alimentos é perigoso, já que pode ocorrer o contato destas substâncias tóxicas com alimentos (farinhas e grãos), uma vez que os contrabandistas realizam a atividade do traslado sem nenhuma proteção aos alimentos. Destarte, quando apreendidos os defensivos, muitas vezes os alimentos entre os quais estavam camuflados estes produtos químicos são liberados para o consumo, o que representa um risco ainda maior para os indivíduos que realizam a sua ingestão (Amadori et al. 2020, 463).

Segundo Amadori et al. (2020, 464) o contrabando entra pelo Lago de Itaipu com uma frequência bem maior em relação à Ponte da Amizade. Destaca-se que ao adentrar ao Brasil, as vezes, os defensivos são misturados a produtos químicos de baixo valor para aumentar a rentabilidade, o que é altamente prejudicial à saúde.

A seguir, apresentamos um mapa de calor das apreensões de defensivos agrícolas no país. Fica nítido que na Tríplice Fronteira há uma intensa atividade desta natureza, o que reforça o descrito anteriormente, bem como chama a atenção para mais este problema na Tríplice Fronteira.

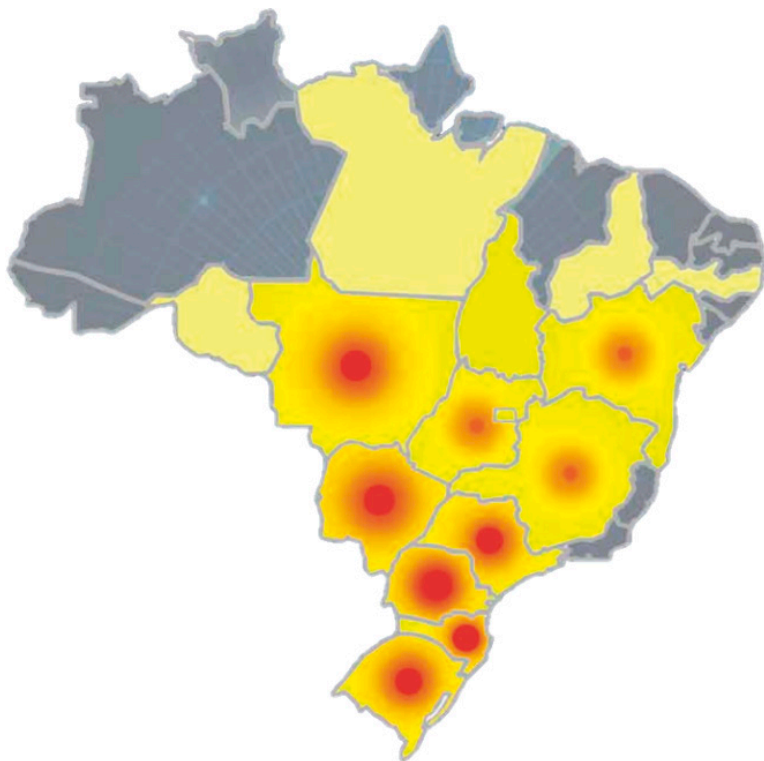


Figura 2 — Mapa de calor das apreensões de defensivos agrícolas no país.
 Fonte: Adaptado de Idesf (2020, 23).

O Gráfico 9 e o Quadro 4 corroboram a Figura 2, uma vez que apresentam a classificação de apreensões por estados de janeiro de 2018 a fevereiro de 2021, realizadas pela PRF, em kg e percentualmente, respectivamente.

Quadro 4
 Classificação de apreensões por estados de 2020 a 2021

Estados	Kg apreendidos
Mato Grosso	93,0 mil
Minas Gerais	52,8 mil
Goiás	47,7 mil
Paraná*	31,0 mil
Mato Grosso do Sul**	27,3 mil

Tocantins	21,5 mil
Rio Grande do Sul*	14,4 mil
Rondônia	7,8 mil
Santa Catarina*	2,7 mil
São Paulo	2,4 mil
Pernambuco	2,0 mil
Distrito Federal	1,2 mil
Bahia	1,1 mil
Amazonas	854
Maranhão	34
Rio de Janeiro	24

Fonte: Os autores, dados obtidos no observatório da PRF.

*fronteira sul **limite com a fronteira sul.

Ao observar o Quadro 4, percebe-se que a quantidade apreendida na fronteira sul é considerável, somando 75,4 mil kg de apreensões, o que equivale a 24,7%, ou seja, um quarto das apreensões são realizadas na fronteira sul, demonstrando o potencial desta área para o mercado ilegal do agrotóxico.

O Gráfico 9 apresenta o percentual de apreensões de agrotóxicos por estados.

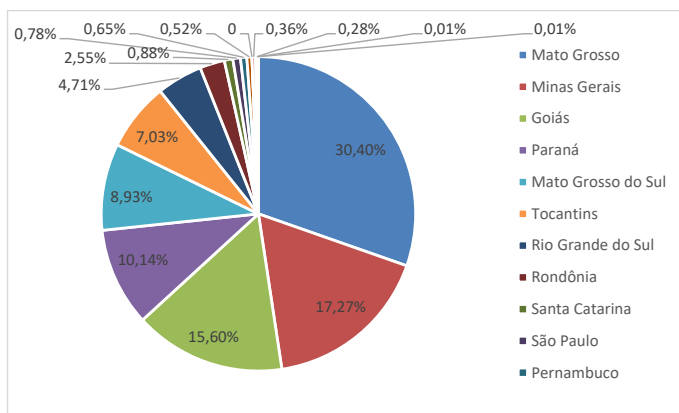


Gráfico 9 — % de apreensões por Estados.

Fonte: Os autores, com dados obtidos do observatório da PRF.

O Gráfico 10 apresenta um panorama da apreensão de agrotóxicos nos estados que compõem a fronteira sul nos anos de 2020 e 2021.

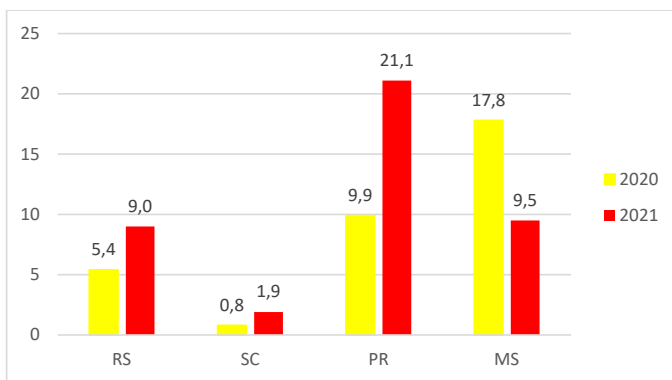


Gráfico 10 — Quantidade em milhares de kg apreendidos em 2020 e 2021.

Fonte: Os autores, com dados obtidos no observatório da PRF.

* o eixo vertical é de 0 a 25 mil kg de agrotóxicos.

O Gráfico 10 apresenta o aumento de apreensões de agrotóxicos em todos os estados da fronteira sul, exceto, o estado que faz limite com a fronteira sul que é o Mato Grosso do Sul, ratificando nos últimos anos o aumento deste ilícito transfronteiriço na referida porção do território brasileiro.

Ao observar a Figura 2, o Quadro 4 e os Gráficos 9 e 10, fica explícita a intensidade das apreensões no sul do país com destaque para a Tríplice Fronteira do Brasil – Paraguai – Argentina, configurando-se como uma importante temática para estudo e aperfeiçoamento das políticas públicas de enfrentamento de mais um ilícito que cresceu na última década e contribuiu para a mudança do panorama de entrada de ilícitos.

Diante deste quadro, o Brasil, ao longo dos últimos anos, adotou medidas visando ao combate aos ilícitos transfronteiriços. Dentre elas, destacam-se o PEF, iniciado no ano de 2011, e o PPIF, em 2016, o que possibilitou a implantação de ações repressivas como, por exemplo, as Operações Ágata, Operação Sentinela e a implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (Sisfron), do Exército Brasileiro (EB), que objetiva o monitoramento na faixa de fronteira, bem como a possibilidade de maior presteza nos atendimentos emergenciais (defesa civil) e maior capacidade de apoio às operações de garantia da lei e da ordem e ações subsidiárias do EB. Em tese, esses sistemas e operações auxiliam tanto nas

questões *border* como de *frontier*, uma vez que podem ser utilizados tanto para a defesa interna no combate ao ilícito transfronteiriço como também na defesa da pátria devido a suas capacidades técnicas.

Entretanto, ainda há um longo caminho a percorrer, tanto no âmbito das relações institucionais como no campo das cooperações interagências. São onze estados da federação com pelo menos três órgãos de segurança pública cada um, PF e PRF, fazendo fronteira com dez países sul-americanos, desafio grandioso de coordenação e cooperação, como seu objeto a proteger, a imensa faixa fronteira brasileira.

CONCLUSÕES

O presente artigo apontou como objetivo apresentar o perfil de entrada de ilícitos transfronteiriços na Tríplice Fronteira Brasil – Paraguai – Argentina. Desta forma, foi realizada a pesquisa documental em artigos científicos, livros de autores relevantes nos campos de defesa e relações internacionais, e *sites* oficiais de governos nacionais e internacionais, utilizando-se da análise dos achados encontrados de forma qualitativa e quantitativa.

Os resultados apontaram que o perfil nos últimos dez anos sofreu mudanças, uma vez que o contrabando de cigarros vem crescendo vertiginosamente, alcançando cifras próximas ou até maiores do que as do tráfico de drogas, o que revela que tal fato requer uma permanente vigilância, investimentos em infraestrutura de segurança, atuação coordenada entre os órgãos de defesa e segurança pública e a cooperação entre os países limítrofes para o desenvolvimento de políticas públicas e ações de combate aos crimes transfronteiriços. Nesse sentido, uma atenção especial ao robustecimento da estrutura financeira decorrente desse ilícito, reforçando as organizações criminosas e sua rede, dentro e fora do país.

Retomando a questão de *border e frontier*, o presente estudo deu ênfase às questões afetas a *frontier*. Destaca-se que é necessário o desenvolvimento de políticas públicas vocacionadas para a faixa de fronteira para diminuir o fluxo de ilícitos transfronteiriços, uma vez que o aumento destes ilícitos abala as questões de segurança e defesa, o que compromete a *frontier*. Destaca-se que políticas públicas foram implantadas, contudo há a necessidade de aprimoramentos para uma melhor eficiência.

Cabe salientar que existem outras drogas que adentraram ao país, bem como outros contrabandos. No entanto, este estudo iluminou aquelas que mais cresceram e se destacaram na última década, o que acarretou uma mudança de perfil. Assim, cabem outros estudos para aprofunda-

mentos em outros ilícitos, que de alguma forma obtiveram um aumento significativo.

Destarte, em que pese o surgimento de políticas públicas como, por exemplo, o PEF (2011-2016) e posteriormente, o PPIF, há a necessidade de potencialização do Sisfron, estendendo sua abrangência por toda a faixa de fronteira, bem como estudos para agravar as penas do contrabando para diminuir o interesse pelo cigarro contrabandeado e o desenvolvimento e criação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da faixa de fronteira para diminuir a vulnerabilidade da população residente nestas localidades. A gestão da cooperação entre as autoridades e instituições brasileiras, tanto os presentes na faixa de fronteira ou no âmbito federal, é imperiosa, cabendo este papel ao poder central pela sua vocação constitucional e capacidade de interlocução. Da mesma forma, a intensificação das relações bilaterais, com protocolos de cooperação técnicos e políticos com os países fronteiriços é um grande desafio, dadas as assimetrias de desenvolvimento institucionais ainda existentes.

Por fim, o perfil de entrada de ilícitos na Tríplice Fronteira é caracterizado pela entrada de cigarros, maconha, cocaína e defensivos agrícolas, não obstante o tráfico de armas, objeto de pesquisa futura, o que revela ser uma área de grande vulnerabilidade, com apelo à Defesa Nacional e que requer atenção por parte do Estado brasileiro.

REFERÊNCIAS

ABC en el Este. 2016. *Incautan 1.650 kilos agroquímicos prohibidos*. Asunción (Jan.). www.abc.com.py/nacionales/incautan-1650-kilos-agroquimicos-prohibidos-1447326.html.

Amadori Rosane, Barros, Luciano Stremal, Javert Neto da Fonseca Ribeiro, and Rita Carvalho. 2020. “A extensão do mercado ilegal de defensivos agrícolas no Brasil. (Re) definições das fronteiras: Desenvolvimento, segurança e integração”. Foz do Iguaçu: Idesf.

Brasil. 2001. Decreto n. 3.897, de 24 de agosto de 2001. Fixa as diretrizes para o emprego das Forças Armadas na garantia da lei e da ordem, e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União (Ago.). www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d3897.htm.

Brasil. 2002. Decreto n. 4.411, de 07 de outubro de 2002. Dispõe sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nas unidades de conservação e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União (Out.). www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4411.htm.

Brasil. 2002. Decreto n. 4.412, de 07 de outubro de 2002. Dispõe sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nas terras indígenas e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União (Out.). www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4412.htm.

Brasil. 1999. Lei Complementar n. 97, de 9 de junho de 1999. Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas. Brasília: Diário Oficial da União (Jun.). www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp97.htm.

Brasil. 2004. Lei Complementar n. 117, de 2 de setembro de 2004. Altera a Lei Complementar n. 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias. Brasília: Diário Oficial da União (Set.). www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp117.htm.

Brasil. 2016. Ministério da Defesa. Livro Branco de Defesa Nacional. Brasília: Ministério da Defesa. Versão sob apreciação do Congresso Nacional. Brasília. www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/copy_of_estado-e-defesa/livro_branco_congresso_nacional.pdf.

Brasil. 2020. Política Nacional de Defesa, Estratégia Nacional de Defesa. Brasília. Versão sob apreciação do Congresso Nacional. www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/copy_of_estado-e-defesa/pnd_end_congresso_1.pdf.

Brasil. 2005. Ministério da Integração Nacional. Proposta de reestruturação do Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira. Brasília: MI.

Bui, Yvonne. 2014. *How to Write a Master's Thesis*. 2 ed. Los Angeles: Sage Publications.

Chichoski, Luiz Alessandro. 2019. *Crimes transnacionais e cooperação policial internacional na tríplice fronteira (Argentina – Brasil – Paraguai)*. (RE) *Definições das fronteiras: desafios para o século XXI*. Foz do Iguaçu: Idesf.

Da Silva, Alvinho Micael, and Alexandre da Costa Barros. 2018. *A Tríplice Fronteira e a aprendizagem do contrabando: da “era dos comboios” à “era do crime organizado*. (Re) *Definições das Fronteiras: Velhos e Novos Paradigmas*. Foz do Iguaçu: Idesf.

Ferraro Júnior, Vicente Giaccagliani. 2019. *Desenvolvimento e integração das fronteiras brasileiras: análise comparada dos arcos Norte, Central e Sul*. (RE) *Definições das Fronteiras: desafios para o século XXI*. Foz do Iguaçu: Idesf.

Franchi, Tássio, Rodrigo França Lima, and Rodrigo Paim de Almeida. 2019. “Operações de Garantia da Lei e da Ordem e de Faixa de Fronteira: Breve análise do ordenamento jurídico atual.” *Revista da Escola Superior de Guerra* 34, no. 7 (Set./Dez.): 141–66.

Idesf. Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Fronteiras. 2015. *O Custo do Contrabando*. Foz do Iguaçu: Idesf. www.idesf.org.br/2015/03/02/o-custo-do-contrabando.

Idesf. Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Fronteiras. 2016. *Rotas do crime: as encruzilhadas do contrabando*. Foz do Iguaçu: Idesf. www.idesf.org.br/wp-content/uploads/2018/02/Rotas-do-Crime-As-Encruzilhadas-do-Contrabando.pdf.

Idesf. Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Fronteiras. 2019. *O contrabando de defensivos agrícolas no Brasil*. Foz do Iguaçu: Idesf. www.idesf.org.br/2019/06/24/o-contrabando-de-defensivos-agricolas-no-brasil.

Infomoney. 2022. “Brasil deixou de arrecadar mais de R\$ 86 bi por causa de mercado ilegal de cigarros, aponta pesquisa”. www.infomoney.com.br/minhas-financas/brasil-deixou-de-arrecadar-mais-de-r-86-bi-por-causa-de-mercado-ilegal-de-cigarros-aponta-pesquisa/.

Jife. Junta Internacional de Fiscalización de Estupefacientes. 2014. *Informe de la Junta Internacional de Fiscalización de Estupefacientes correspondiente a 2013*. Nova York: Naciones Unidas.

Lima. Maria Regina Soares de et al. 2017. *Atlas da política brasileira de defesa*. Prefácio de Celso Amorim. Ciudad Autónoma de Buenos Aires; Rio de Janeiro: Clacso; Lattude Sul.

Lópes-Alves, Fernando. 2012. The Latin American nation-state and the international. In *Thinking International Relations Differently*, edited by: A. B. Arlene, and D. L. Blaney. Londres: Routledge.

Ludwig José Fernando. 2017. *Violência, contrabando e a ausência de paz nas regiões de fronteira: uma visão crítica. (Re) Definições das Fronteiras: Visões Interdisciplinares*. Curitiba: Juruá. 17–31. ISBN: 978853626507-0.

Masi, Fernando, Juan Cresta, Fernando Ovando, and Belén Servín. 2021. *Super producción Tabacalera en paraguay. Impactos domésticos y transfronterizos*. Asunción: QR Impresiones. ISBN: 978-99967-991-7-4.

Medeiros Filho, Oscar. 2020. “Desafios do Exército Brasileiro nas fronteiras amazônicas: entre a *border* e a *frontier*”. *Coleção Meira Mattos* 14, no. 49 (Jan./Abr.): 77–97.

Neves Alex J. 2016. *Segurança pública nas fronteiras, sumário executivo: Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras (Enafron)*. Brasília: Ministério da Justiça e Cidadania, Secretaria Nacional de Segurança Pública.

Receita Federal do Brasil. 2014. *Balanço aduaneiro*. Brasil: Ministério da Fazenda, 1–12. www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/resultados/aduana/arquivos-e-imagens/balanco-aduaneiro-2014.pdf.

Salamacha, Miguel Luciano, and Luciano Barros Stremal. 2018. *O pensamento estratégico e as fronteiras do brasil: o desafio da gestão integrada entre sociedade civil e órgãos públicos. (Re) Definições das Fronteiras: Velhos e Novos Paradigmas*. Foz do Iguaçu: Idesf

The Washington Post. 2020. Agricultural giant Brazil a new and growing hazard the illegal trade in pesticides. *The Washington Post*, February, 2020. Disponível em: https://www.washingtonpost.com/world/the_americas/in-agricultural-giant-brazil-a-new-and-growing-hazard-the-illegal-trade-in-pesticides/2020/02/09/2c0b2f2e-30b3-11ea-a053-dc6d944ba776_story.html. Acesso em 3 out. 2022.

UNODC. United Nations Office on Drugs and Crime. 2015. *World Drug Report-2015*. New York: United Nations. www.unodc.org/documents/wdr2015/World_Drug_Report_2015.pdf.

Vasconcelos Júnior, Manuel, Hermeto. 2018. *Legalização da maconha x contrabando: relação das políticas de legalização da maconha com as penas e modus operandi do crime de contrabando. (Re) Definições das Fronteiras: Velhos e Novos Paradigmas*. Foz do Iguaçu: IDESF.

TRÍPLICE FRONTEIRA SUL: UM ESTUDO DA ENTRADA DE ILÍCITOS TRANSFRONTEIRIÇOS

RESUMO

As fronteiras são regiões singulares que requerem atenção permanente dos Estados. Atualmente, o debate sobre as fronteiras admite dois prismas: *bordier* e *frontier*. O primeiro é relativo às questões geopolíticas e o segundo, está relacionado às questões de segurança. O Brasil é o quinto país em extensão territorial do mundo e ocupa cerca de 47% da América do Sul. A existência de cidades-gêmeas em Tríplices Fronteiras é uma marca fronteiriça brasileira. O objetivo deste estudo é apresentar o perfil da entrada de ilícitos na Tríplice Fronteira entre Brasil, Paraguai e Argentina. Desta forma, definiu-se a problemática de pesquisa deste artigo: qual é o perfil de apreensões de ilícitos na Tríplice Fronteira na última década (2011-2021)? Trata-se de uma pesquisa qualitativa-quantitativa, exploratória e literária por meio de uma revisão bibliográfica narrativa, em que se utilizou os estudos versando sobre a apreensão de ilícitos na Tríplice Fronteira como critério de inclusão e as publicações da referida temática, anteriores a 2011, como critério de exclusão. Concluiu-se que houve uma mudança no perfil de apreensões de ilícitos transfronteiriços nos últimos 10 anos, com maior destaque para o contrabando do cigarro, que alcançou cifras até maiores do que o tráfico de drogas.

Palavras-chave: Fronteira; Tríplice Fronteira; Crimes Transfronteiriços; Contrabando.

ABSTRACT

Borders are unique regions that require permanent attention from States. Currently, the debate on borders admits two prisms: *bordier* and *frontier*. The first is related to geopolitical issues and the second is related to security issues. Brazil is the fifth largest country in the world and occupies about 47% of South America. The existence of twin cities in Triple Frontiers is a Brazilian border feature. The objective of this study is to present the profile of the entry of illicit activities in the Triple Border between Brazil, Paraguay and Argentina. In this way, the research problem of this article was defined: what is the profile of illegal seizures in the Triple Frontier in the last decade (2011-2021)? This is a qualitative-quantitative, exploratory and literary research through a narrative bibliographic review, in which studies dealing with the seizure of illicit acts in the Triple Frontier were used as inclusion criteria and publications on the aforementioned theme, prior to 2011, as an exclusion criterion. It was concluded that there has been a change in the profile of cross-border illicit seizures in the last 10 years, with greater emphasis on cigarette smuggling, which reached figures even higher than drug trafficking.

Keywords: Border; Triple Border; Cross-Borders Illicit; Smuggling.

Data de submissão: 10/05/2023. **Data de aprovação:** 08/02/2024.